



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – DPGE/CE
PROCESSO SEI N.º 25.0.000009099-1

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, torna público para conhecimento dos interessados que pretende a **prospecção do mercado imobiliário da cidade do CRATO/CE, visando a locação de imóvel, sob medida, na modalidade *Built to Suit – BTS***, com o objetivo de implantar uma nova unidade nesta localidade. Para tanto, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, recebendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na sua sede**, localizada na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, CNPJ n.º 02.014.521/0001-23, **ou, através do endereço eletrônico: licitacao@defensoria.ce.def.br, até às 17h do dia 28/08/2026. A abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO realizar-se-á às 10h do dia 28/07/2026.** O presente chamamento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus anexos, e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a **prospecção do mercado imobiliário na cidade do CRATO/CE, visando a locação de imóvel, sob medida, na modalidade *Built to Suit – BTS*, com o fito de implantar uma nova sede da Defensoria Pública no município**, que comporte adequadamente a estrutura necessária para abrigar: 17 (dezessete) gabinetes; recepção/protocolo; salas de mediação; salas psicossocial; banheiros; almoxarifado; depósito; copa/cozinha; sala multiuso/reuniões; espaços para administração, suporte de TI, motoristas, serviços gerais, segurança e atendimentos; lactário; brinquedoteca; área de circulação; e, 40 (quarenta) vagas de garagem privativas e cobertas, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Será ofertada proposta que deverá obedecer às seguintes dimensões, conforme tamanho de cada espaço elencado no subitem 3.1.4 do Caderno de Especificações – Anexo A do Termo de Referência:

1.2.1. Área mínima do terreno de 3.280,00 m² (três mil, duzentos e oitenta metros quadrados), caso a opção seja toda térrea;

1.2.2. Área mínima do terreno de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), para 2 (dois) pavimentos;

1.2.3. Área total construída estimada de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados).

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O Edital de Chamamento Público está disponível gratuitamente no sítio eletrônico: www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

3.1. O Chamamento Público será conduzido pela Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – COMC/DPGE, em conjunto com a área técnica responsável, a Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ, localizadas na sede administrativa da DPGE/CE, no endereço constante do preâmbulo.

3.2. A equipe de apoio atende pelo telefone: (85) 3194.5023 e pelo e-mail: licitacao@defensoria.ce.def.br.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caberá aos interessados destinarem à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – COMC/DPGE, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais deverão fazer menção ao presente número do CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail, conforme abaixo:

- Envelope 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Envelope 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.2. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na sua margem superior, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ____ DO EDITAL".

4.3. PRAZO: A entrega da documentação poderá ser feita no período de 28/07/2026 a 28/08/2026.

4.4. HORÁRIO: O horário de funcionamento da Comissão de Contratação da DPGE/CE é de 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.5. FORMA: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas em cartório competente, por servidor da Administração ou por declaração de autenticidade subscrita por advogado (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021) ou pelo responsável pela sua apresentação, desde que acompanhada da declaração prevista no **Anexo II deste Edital**.

4.6. Caso os interessados optem por enviar a documentação para o e-mail constante no preâmbulo deste Edital, esta deverá seguir a mesma organização citada nos subitens acima.

4.7. Os documentos apresentados terão sua autenticidade verificada e deverão se encontrar dentro do prazo de validade.

4.7.1. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

4.7.1. As assinaturas poderão ser através de certificado digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

4.8. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data prevista, a sessão será remarcada para, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Em se tratando de pessoa jurídica, os interessados que se manifestarem durante as fases deste procedimento deverão estar representados por, pelo menos, 1 (uma) das pessoas a seguir relacionadas:

5.2.1. Titular ou sócio da empresa interessada: apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, acompanhado do respectivo documento da empresa, conforme o caso, devendo constar,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

expressamente, atividade compatível com o objeto e poderes específicos de representação e exercício dos atos decorrentes de tal investidura.

5.2.2. Representante designado pela empresa interessada: apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, outorgando poderes específicos para representar a empresa interessada, em qualquer fase do procedimento, quando não constar o representante na situação prevista no subitem 5.2.1, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

5.3. Em se tratando de pessoa física, o interessado deverá apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional e comprovante de residência.

5.3.1. Caso o interessado deseje encaminhar representante para se manifestar durante as fases do procedimento, este deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, outorgando poderes específicos para representá-lo.

5.4. O representante legal, devidamente constituído, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

5.6. Não poderão participar deste procedimento:

- a) interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b) interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a DPGE/CE;
- c) servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente chamamento público.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO IMÓVEL

6.1. O interessado, pessoa jurídica ou pessoa física, deverá atender às exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência e seu Anexo A – Caderno de Especificações, deste Edital**, das quais poderão sofrer algum tipo de alteração para melhor adequação técnica a seus objetivos.

6.2. A edificação deverá atender o quadro desejável constante no **subitem 3.1.4** do Caderno de Especificações – Anexo A do TR, bem como obedecer às seguintes dimensões:

6.2.1. Área mínima do terreno de 3.280,00 m² (três mil, duzentos e oitenta metros quadrados), caso a opção seja toda térrea para construção/reforma/adaptação do imóvel.

6.2.2. Área mínima do terreno de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), para 2 (dois) pavimentos.

6.2.3. Área total construída estimada de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados).

6.3. A edificação deverá estar localizada, preferencialmente, nas imediações do Fórum local, guiando-se por vias públicas.

6.3.1. A localização não é fator limitador de análise de proposta, tampouco gera a sua desclassificação, na qual levar-se-á em consideração outros aspectos da proposta, como estado de conservação, condições de transporte público coletivo, vizinhança, quantidade de vagas de estacionamento, preço, etc.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

7.1. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços acompanhada de declarações e documentos do imóvel e de seu proprietário ou possuidor, em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos, sem nenhum tipo de rasura, falhas textual e formal, entrelinhas nos campos que forem inseridos os valores, quantidades e prazos, dentre outros, que possam comprometer a interpretação e, conseqüentemente, a avaliação pela Comissão de Contratação.

7.2. Os interessados farão constar na proposta de preços as informações e a documentação prevista no subitem 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, bem como observar o formulário de apresentação constante no Anexo B do Termo de Referência.

7.3. A proposta deverá contemplar os valores, de forma detalhada, distinguindo o valor referente ao aluguel e o valor referente à construção/reforma/adaptação.

7.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do seu recebimento. Não havendo indicação, será considerada como tal.

7.5. A proposta deverá indicar o prazo para construção, reforma ou adaptação do imóvel, conforme condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário/possuidor do imóvel ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

7.7. Os interessados deverão apresentar, junto com a proposta, certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.8. Os interessados deverão apresentar declaração atestando que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a futura locação, ou, caso exista algum impedimento, deverá prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação.

7.9. Caso o imóvel não esteja na posse do proprietário, e sim, de outrem, denominado possuidor, além da certidão atualizada da matrícula do imóvel, dependendo da situação, a comprovação da posse poderá ser através de contrato de compra e venda particular; cessão de direitos possessórios; escritura pública ainda não registrada; formal de partilha ou inventário em andamento; decisão judicial de reconhecimento de posse; contas recentes de água, energia, IPTU, etc., que demonstrem o exercício da posse, dentre outros.

7.9.1. O possuidor do imóvel deverá, ainda, apresentar declaração de legitimidade de posse, afirmando ser legítimo possuidor e ter poderes para locar o imóvel, responsabilizando-se por eventuais reivindicações de terceiros.

7.9.2. A documentação apresentada pelo possuidor do imóvel estará sujeita à verificação, por parte do órgão, acerca da origem da posse; tempo de posse; existência de ação judicial envolvendo o imóvel; concordância da locação pela pessoa que consta na matrícula do imóvel, dentre outros.

7.9.3. A DPGE poderá, a qualquer momento, solicitar informações acerca da situação atual do imóvel, em virtude da documentação apresentada.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará na aceitação total das condições previstas neste Edital.

7.11. Não serão recebidos envelopes e/ou e-mail após a data indicada no **subitem 4.3** deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos previstos no **item 13 do Anexo I – Termo de Referência**, além de outros previstos neste Edital e seus Anexos, conforme o caso.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.1. Após o atendimento das exigências formais contidas neste Edital e seus Anexos, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará avaliará as propostas apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os critérios estabelecidos no **item 4 do Anexo I – Termo de Referência**.

9.1.1. As avaliações (técnica, legal/fiscal, operacional, institucional e financeira) ocorrerão de forma concomitante, a fim de que o prazo supracitado seja cumprido.

9.1.2. Outros documentos de habilitação não previstos no fluxo de avaliação serão analisados pela Comissão de Contratação – COMC e/ou outro setor que esta solicitar.

10. ANEXOS DESTE EDITAL

10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.1. ANEXO A do Termo de Referência – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES;

10.1.2. ANEXO B do Termo de Referência – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

10.1.3. ANEXO C do Termo de Referência – LAYOUTS;

10.1.4. ANEXO D do Termo de Referência – PREÇO MÁXIMO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO;

10.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;

10.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

10.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Fortaleza – CE, *(data da última assinatura digital)*.

SÂMIA COSTA FARIAS
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Analizado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica:

FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE
ASSESSOR JURÍDICO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 26.0.000009099-1

Unidade Requisitante: Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público para prospecção do mercado imobiliário na cidade do CRATO/CE, visando a locação de imóvel, sob medida, na modalidade *Built to Suit – BTS*, com o fito de implantar uma nova sede da Defensoria Pública no município, que comporte adequadamente a estrutura necessária para abrigar: 17 (dezessete) gabinetes; recepção/protocolo; salas de mediação; salas psicossocial; banheiros; almoxarifado; depósito; copa/cozinha; sala multiuso/reuniões; espaços para administração, suporte de TI, motoristas, serviços gerais, segurança e atendimentos; lactário; brinquedoteca; área de circulação; e, 40 (quarenta) vagas de garagem privativas e cobertas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

2.1. Atualmente, o imóvel locado onde funciona a sede da Defensoria Pública no município do Crato/CE possui uma área construída de, aproximadamente, 507 m² (quinhentos e sete metros quadrados), localizado na Rua André Cartaxo, nº 370, Centro, pelo qual não atende mais as necessidades do órgão, pois, além da infraestrutura estar com problemas construtivos, de instalações e estrutura, a Defensoria Pública do Estado do Ceará não tem mais condições de atendimento para os assistidos, bem como o número de gabinetes já não atende mais o quadro de Defensores, não havendo possibilidade de ampliação.

2.2. A referida sede da cidade do Crato registrou cerca de 36.299 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove) atendimentos no período de 07/01/2025 a 11/12/2025, funcionando os seguintes serviços: 1) atendimento inicial e triagem; 2) peticionamento e acompanhamento processual; 3) mediação e conciliação; 4) atendimento psicossocial.

2.3. A proposta para a nova sede, além da manutenção e otimização dos serviços supracitados, é de que sejam implementados e ampliados os seguintes setores: Núcleo de Defesa da Mulher; Núcleo da Família; Varas Cíveis; Petições Iniciais; Violência Doméstica; Varas Criminais; Núcleo de Saúde; salas específicas para audiências virtuais e reuniões; espaços para educação e direitos, além da estrutura administrativa de suporte condizente com o volume de processos da Comarca, de modo que possibilite o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo condições de acessibilidade, segurança, localização compatível com o atendimento ao público, infraestrutura mínima necessária ao desempenho das atividades, dentre outros.

2.4. Cumpre salientar que foram realizadas pesquisas *in loco*, consultas a imobiliárias locais e anúncios disponíveis, bem como consultas diretamente ao TJ e à SEFAZ, principais cedentes da Defensoria, além do *sítio* eletrônico da SEPLAG, órgão responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis pertencentes ao Estado do Ceará, a fim de encontrar um imóvel que atendesse ao programa de necessidades desta instituição, no entanto, nenhum imóvel foi encontrado com o tamanho, características e demais condições adequadas ao funcionamento da sede da Defensoria Pública no Município do Crato.

2.5. Ademais, ao realizar pesquisas de contratações similares, verificou-se que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) é pioneiro nesta modalidade, desde 2018, com bastante experiência e bem-sucedidas, tendo em vista que já foram efetivadas diversas contratações desde então.

2.6. Importa destacar, ainda, que a construção da nova sede da Defensoria Pública do CRATO está



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

devidamente alinhada ao planejamento estratégico da instituição, constante no Plano Geral de Atuação 2026-2027, cujo objetivo principal é a expansão dos serviços de atendimento, através da relação entre as perspectivas (clientes, processos internos, aprendizado e crescimento e perspectiva financeira), das quais buscam garantir o desenvolvimento institucional, associando o investimento em recursos humanos, sistemas, equipamentos, infraestrutura, capacitação e formação profissional de todos os colaboradores e servidores e assegurando a disponibilidade e aplicação eficiente dos recursos orçamentários e financeiros.

2.7. Diante desse contexto, conclui-se que o Chamamento Público é o procedimento mais adequado, assim como a locação de imóvel na modalidade *Built to Suit – BTS*.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O prazo mínimo para apresentação das propostas deverá ser de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Edital.

3.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do recebimento pela DPGE. Não havendo indicação, será considerada como tal.

3.3. Deverá constar na proposta as seguintes informações e documentação (observar ANEXO B deste TR):

- a) Endereço completo do imóvel;
- b) Nome do proprietário do imóvel;
 - b.1) Nome do possuidor do imóvel, se for o caso;
- c) Número da matrícula do imóvel;
 - c.1) Identificação do documento de posse, se for o caso;
- d) Certidão atualizada da matrícula do imóvel;
 - d.1) Documento de comprovação da posse e demais documentos, se for o caso.
- e) Valores detalhados da locação (mensal, anual, total), por metro quadrado (m²) de área útil construída ou a construir;
- f) Declaração atestando que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a futura locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação;
- g) No caso de existência de condomínio:
 - g.1) Explicitar os serviços oferecidos em relação à operação, segurança e manutenção da edificação;
 - g.2) Identificar os demais locatários atuais da edificação ou empreendimento;
 - g.3) Informar o valor mensal do condomínio.

3.4. As propostas ofertadas por meio do Chamamento Público, de imóveis já construídos ou que serão construídos para esta finalidade, deverão levar em conta todas as necessidades e características técnicas previstas no Anexo A deste TR.

3.5. Caso o interessado apresente, para fins de demonstração da disponibilidade do imóvel, promessa de compra e venda ou instrumento equiparado, entende-se pela desnecessidade de que esteja registrado na matrícula do imóvel no momento da sua apresentação.

3.5.1. A Administração poderá solicitar, a qualquer momento, atualização da documentação apresentada e estabelecer prazo razoável para o registro, a depender da situação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

3.6. O imóvel proposto deverá ter autorização da Prefeitura do Crato/CE para instalação de órgãos públicos, conforme legislação de zoneamento, código de postura e normas ambientais e urbanísticas aplicáveis.

3.6.1. Caso o referido documento não seja apresentado pelo interessado, a Administração, no momento da análise das propostas, poderá providenciá-lo.

3.7. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para locação ou para verificação de cumprimento do item 3.6.

4. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO IMÓVEL

4.1. Após atendimento das exigências formais do Chamamento Público, para fins de escolha do imóvel, deverá ser seguido o seguinte fluxo:

AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO	TIPO	RESULTADOS
TÉCNICA	Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ	Avaliação estrutural	OBJETIVO	Retorno para esclarecimentos, aprovado ou reprovado
		Avaliação de acessibilidade		
		Adequação à Lei de Zoneamento		
		Avaliação de risco de inundação		
		Avaliação da documentação técnica do imóvel		
LEGAL/FISCAL	Gerência de Contratos – GECON e Assessoria Jurídica – ASJUR	Regularidade fiscal do proponente, aspectos de propriedade e regularização do imóvel	OBJETIVO	Retorno para esclarecimentos, aprovado ou reprovado
OPERACIONAL	Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ	Layout (áreas desejáveis previstas), acesso, estacionamento (somente para imóveis prontos, não se aplica para terrenos)	OBJETIVO	Retorno para esclarecimentos, aprovado ou reprovado
INSTITUCIONAL	Central das Defensorias do Interior – CDI e Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ	Adequabilidade institucional da edificação do ponto de vista de representatividade	DISCRICIONÁRIO E FORMAL	Retorno para esclarecimentos, aprovado ou reprovado
		Adequabilidade da segurança do imóvel e do entorno		
		Adequabilidade institucional e de conveniência do local		



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

		para membros, servidores e população, quanto à acesso, visibilidade e comodidade		
FINANCEIRA	Célula de Avaliação e Perícia – CEAP	Adequabilidade da proposta ao preço de mercado	OBJETIVO / COMPARATIVO (avaliação técnica de preço de mercado)	Contraproposta, aprovado ou reprovado

4.2. Caso ao final do fluxo de avaliação surja apenas um imóvel capaz de suprir as necessidades da Defensoria Pública, poderá ser cogitada a inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/21 e desde que presentes os demais requisitos dispostos na norma de regência.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO IMÓVEL

5.1. O imóvel deverá ser entregue mediante a disponibilização das chaves, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, logo após a conclusão da obra e suas respectivas adequações, com a infraestrutura adequada aos padrões da DPGE/CE, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado para avaliação preliminar da instituição.

5.2. No ato da entrega, o imóvel deverá apresentar as características previstas e descritas neste Termo de Referência e seu Anexo A - Caderno de Especificações.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar no ato do recebimento provisório:

5.3.1. Licença ambiental e alvará de construção, emitidos pela Prefeitura do Município do CRATO/CE;

5.3.2. Todas as garantias de equipamentos que, eventualmente, estejam instalados no prédio, tais como elevadores, plataformas, equipamentos de ar-condicionado, bombas, motores de portões ou cancelas, centrais de detecção de incêndio, nobreaks, etc.;

5.3.3. Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros;

5.3.4. Habite-se, fornecido pela Prefeitura Municipal do CRATO;

5.3.5. Cópias em *dwg* e *pdf*, de todos os projetos arquitetônicos, memoriais e complementares.

5.3.6. Apólice de seguro do prédio contra incêndio;

5.3.7. Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros e o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional.

5.4. O Termo de Recebimento Provisório do imóvel será emitido pela equipe técnica da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ/DPGE.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL

6.1. A equipe técnica da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ/DPGE, efetuará vistoria no imóvel, para verificação de sua adequação às especificações contidas no caderno de especificações e projetos.

6.1.1. Após a vistoria, a SEARQ emitirá uma Declaração de Vistoria, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

6.2. As titularidades dos serviços de água, esgoto e de ligação definitiva de energia elétrica deverão estar devidamente transferidas à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará na data da entrega



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

definitiva do imóvel, sem pendências por parte do contratado. Data, esta, da qual as despesas passarão a ser arcadas e gerenciadas diretamente pela CONTRATANTE.

6.3. O recebimento definitivo se dará na mudança das atividades da Defensoria Pública para o imóvel, com a devida entrega de todos os documentos necessários ao funcionamento regular do imóvel, caso algum não tenha sido entregue.

6.3.1. O gestor do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias contados da vistoria do imóvel realizada pela equipe técnica da SEARQ.

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. O valor mensal contratado, definido após a conclusão do procedimento, deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido, observado o disposto no item 7.3.

7.1.1. Todos os valores que forem devidos a título de aluguel ou reajuste deverão ser pleiteados pelo CONTRATADO dentro do prazo de vigência do contrato.

7.2. Com vistas a viabilizar o pagamento do valor devido a título de locação por parte da CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido, protocolar a solicitação de pagamento acompanhada das certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, cuja ausência impedirá o processamento do pagamento até a devida regularização.

7.2.1. Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá informar os dados relativos à conta corrente de sua titularidade, junto ao Banco Bradesco S/A, na qual serão efetuados os depósitos mensais referentes aos aluguéis devidos pela CONTRATANTE.

7.3. Haverá carência de 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos a título de aluguel contados a partir do recebimento definitivo do imóvel.

7.4. O eventual reajuste do valor da contratação somente ocorrerá mediante solicitação expressa do CONTRATADO e decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano do recebimento definitivo e será calculado pelo IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice IPCA, prevalecendo o que for menor, no respectivo período acumulado de 12 (doze) meses.

7.4.1. Compete ao CONTRATADO pleitear a aplicação do reajuste contratual até a implementação do fato gerador subsequente, correspondente ao novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito às diferenças financeiras relativas ao período não requerido.

7.4.2. Ocorrerá, também, a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.5. Durante a vigência contratual, o valor do aluguel permanecerá inalterado, ressalvado a aplicação do reajuste anual previsto no subitem 7.4, não sendo cabível qualquer revisão ou recomposição de valor pactuado.

7.6. A CONTRATANTE arcará, durante a vigência da locação, sem direito a indenização ou ressarcimento por parte do CONTRATADO, com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), das despesas de energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto, bem como dos demais tributos, taxas, contribuições, tarifas, serviços públicos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante o período de sua ocupação.

7.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATADO:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- 8.1.1. Cumprir as obrigações dispostas no art. 22 da Lei Federal n.º 8.245/91, observando a ressalva constante do inciso VIII deste mesmo artigo;
- 8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;
- 8.1.3. Assegurar à CONTRATANTE o direito de preferência na aquisição do imóvel locado, nos termos do art. 28 da Lei Federal n.º 8.245/91;
- 8.1.4. Responder as solicitações da CONTRATANTE acerca de pedidos para realização de benfeitorias úteis e voluptuárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.1.5. Informar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer a propriedade, a posse, a regularidade jurídica do imóvel ou a continuidade da locação, sob pena de aplicação de multa contratual e ressarcimento de prejuízos que venham a ser suportados pela Administração;
- 8.1.6. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, bem como no Edital de Chamamento Público e seus anexos, arcando com todos os custos necessários;
- 8.1.7. Adaptar e/ou permitir a adaptação do *layout* às necessidades de ambientes e áreas do imóvel, a fim de proporcionar o funcionamento adequado das unidades da DPGE/CE;
- 8.1.8. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários na realização da vistoria do imóvel, auxiliando na descrição detalhada de seu estado de conservação, instalações e sistemas existentes;
- 8.1.9. Fornecer à CONTRATANTE recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 8.1.10. Entregar o imóvel no prazo estabelecido neste Termo, bem como no Edital de Chamamento Público;
- 8.1.11. Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- 8.1.12. Providenciar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (ou sua atualização) e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, durante todo o período de vigência do contrato;
- 8.1.13. No caso de condomínio pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
- a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c) Obras destinadas a repor as condições de habitação do edifício;
 - d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - e) Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - f) Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - g) Constituição de fundo de reserva e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- 8.1.14. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da contratação em conformidade com as disposições deste Termo, bem como do Edital de Chamamento Público;
- 8.1.15. Cumprir, rigorosamente, os prazos e condições pactuados, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público;
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.17. Informar à fiscalização do contrato, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade no curso da execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários;
- 8.1.18. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo, bem como do Edital de Chamamento Público;
- 8.1.19. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 8.1.20. Fornecer e manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, lista de seus fornecedores, fabricantes, instaladores, assistências técnicas, contendo os nomes de contatos, telefones fixos, telefones celulares e e-mails, para acionamento de eventuais garantias de equipamentos e sistemas, tais como elevadores, nobreaks, geradores, bombas, motores de portões ou cancelas, ar-condicionado, detecção e combate a incêndio etc., cujas manutenções serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 8.1.21. Caberá ao CONTRATADO, providenciar as aprovações, licenças ambientais e outros documentos exigíveis para construção/reforma/adaptação do imóvel, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.22. Responder pelos vícios ou defeitos, estruturais, ocultos ou anteriores à locação;
- 8.1.23. Resolver, a qualquer tempo, problemas estruturais que o imóvel apresente ou possa apresentar, aparentes ou ocultos, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;
- 8.1.24. Indicar preposto para representá-lo(a) na execução do contrato;
- 8.1.25. Fornecer lista de itens ou elementos que compõem a edificação, para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.1.26. Conceder à CONTRATANTE carência de 60 (sessenta) dias para início do pagamento dos aluguéis, pós recebimento definitivo;
- 8.1.27. Pleitear a aplicação do reajuste contratual até a ocorrência do novo fato gerador do reajuste subsequente, mediante requerimento formal encaminhado ao endereço eletrônico sead@defensoria.ce.def.br, sob pena de preclusão do direito;
- 8.1.28. Garantir à CONTRATANTE a posse direta, mansa e pacífica do imóvel durante toda a vigência do contrato, abstendo-se de reavê-lo ou de praticar qualquer ato que restrinja, perturbe ou impeça o pleno exercício da posse e da utilização do bem para as finalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.29. Realizar o adequado armazenamento, transporte e descarte de resíduos sólidos provenientes da obra de adequação ou construção;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

8.1.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.31. Manter válidas e atualizadas, durante toda a vigência contratual, as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes relacionados à edificação, à sua estrutura e à regularidade imobiliária do empreendimento, sempre que sua obtenção ou renovação for de responsabilidade do proprietário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Cumprir as obrigações dispostas no art. 23 da Lei Federal n.º 8.245/91;

9.1.2. Levar ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de sua responsabilidade, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.1.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

9.1.4. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.245/91;

9.1.5. Respeitar os direitos de vizinhança, reconhecendo que o CONTRATADO não tem obrigação de resolver reclamações sobre ruídos, barulhos ou outros sons, partam eles de setores vizinhos ou do próprio imóvel;

9.1.6. Finda a locação, restituir o imóvel, no estado em que for recebido, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e as benfeitorias autorizadas pelo CONTRATADO;

9.1.7. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.1.9. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se houver, desde que previamente disponibilizados à CONTRATANTE;

9.1.10. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor competente para tal;

9.1.11. Aplicar as sanções previstas em lei e edital, quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.12. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se houver;

9.1.13. Efetuar, diretamente ou por terceiros, a manutenção de equipamentos e sistemas existentes no imóvel sob sua utilização e responsabilidade, tais como elevadores, nobreaks, geradores, bombas, motores de portões ou cancelas, ar-condicionado, detecção e combate a incêndio, ressalvados àqueles cuja manutenção seja de responsabilidade do CONTRATADO ou, se for o caso, do condomínio;

9.1.14. Acionar as garantias de equipamentos que eventualmente estejam instalados no prédio;

9.1.15. Arcar, durante a locação, com o pagamento das despesas de energia elétrica, iluminação pública e água e esgoto consumidas no imóvel locado, desde o recebimento definitivo até a sua devolução, bem como com o pagamento do IPTU e dos demais tributos, taxas, contribuições, tarifas, serviços públicos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante a execução contratual, sem direito a indenização ou ressarcimento por parte do CONTRATADO;

9.1.16. Não rescindir o contrato antes de decorridos os 10 (dez) anos de sua celebração.

9.1.16.1. Anteriormente a este prazo, caso a CONTRATANTE promova a desocupação do imóvel, por motivo não imputável ao CONTRATADO, poderá ser assegurado a este o ressarcimento dos



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

investimentos, comprovadamente, realizados para a implantação do empreendimento *Built to Suit* e, ainda, não amortizados até a data da desocupação, bem como dos demais prejuízos diretos decorrentes da rescisão antecipada, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.245/91, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

10.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. A fiscalização do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para correção.

10.7.3. A fiscalização do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento das entregas nas datas estabelecidas, a fiscalização comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

10.8. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das ordens de serviços, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

11. DOS PRAZOS DO CONTRATO, CRITÉRIO DE DEVOLUÇÃO E CRITÉRIO PARA AMPLIAÇÃO

11.1. O prazo de amortização, prazo de remuneração pelo capital investido será de 10 (dez) anos.

11.1.1. Findo o prazo de amortização e locação de 10 (anos), qualquer continuidade deverá passar por nova avaliação de preço de mercado, para locação na modalidade tradicional.

11.1.2. Findo o prazo de 10 (dez) anos, caso haja interesse na renovação do contrato, será devido pela Administração tão somente o valor do aluguel para permanência no imóvel.

11.2. Findo o prazo inicial de 10 (dez) anos de contratação, o imóvel, mantido regularmente de forma preventiva e corretiva, será restituído, no estado em que se encontrar, com as deteriorações decorrentes do seu uso normal, portanto, sem indenizações.

11.3. Não haverá, ao final dos 10 (dez) anos de locação, custos de desmobilização ou custos de restituição do imóvel.

11.4. Todas as adaptações e benfeitorias imprescindíveis às necessidades de utilização serão realizadas pela CONTRATANTE.

11.5. Eventuais ampliações necessárias, para compatibilização das áreas do imóvel às necessidades da Defensoria ao longo do tempo, compatíveis com o terreno existente, de comum acordo entre as partes, serão realizadas pelo CONTRATADO, com aditivo de valor correspondente ao produto (multiplicação) do aumento da área em metros quadrados e o valor vigente de locação por metro quadrado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do objeto;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2.4. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória, de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, caso o CONTRATADO descumpra as obrigações pactuadas, sobretudo no que tange ao prazo de término de construção/reforma/adaptação do imóvel;

b) Multa compensatória, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Multa compensatória, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.2.5. O atraso, injustificado, superior a 30 (trinta) dias poderá configurar inexecução parcial do contrato;

12.2.6. Multa compensatória, de até 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1. O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o contratado fazer jus.

12.3.2. Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o contratado deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com o procedimento da Defensoria.

12.3.3. Os valores pagos a título de multa serão recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3.4. Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.3.5. Atendendo a solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças da instituição.

12.3.6. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PESSOA FÍSICA

13.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.1.2. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

13.1.3. Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

13.1.4. Comprovante de residência;

13.1.5. Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais.

13.2. PESSOA JURÍDICA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Sociedade Empresária e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade na qual, ainda, esteja identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade Empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.2.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a matriz;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

13.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.8. Prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.9. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

13.2.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4. Os documentos enumerados no subitem 13.2, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do interessado, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 13.2.8, 13.2.9 e 13.2.10, esta deverá ser feita na forma da legislação específica.

13.5. Para os estados e municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

13.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

13.6.1. No caso de pessoa física ou de sociedade simples: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado.

13.6.2. Na ausência da certidão negativa, o interessado em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos: Decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; Plano de recuperação em execução; Demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista em Lei.

13.7. Os interessados deverão apresentar DECLARAÇÃO de que a execução da obra será realizada por prestador de serviço com experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto da futura contratação.

13.7.1. Os documentos comprobatórios relativos à qualificação técnica somente serão exigidos no procedimento da contratação, como, por exemplo: atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e documentação dos profissionais de arquitetura e/ou engenharia, nos termos da Lei Federal n.º 5.194/1966.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O futuro contratado poderá subcontratar parte da execução da obra ou serviço, desde que autorizada pela DPGE/CE, conforme as seguintes exigências:

14.1.1. Serão aceitas subcontratações de serviços para execução do projeto de construção/reforma/adaptação do objeto contratado. Contudo, em qualquer situação, o futuro contratado será o único e integral responsável pela execução total da obra ou serviço.

14.1.2. Deverá ser apresentada e submetida a deliberação da DPGE/CE toda a documentação de habilitação do(s) subcontratado(s).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.1.3. Em hipótese nenhuma, poderá haver relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com eventuais subcontratados.

14.2. A DPGE/CE reserva-se o direito de exigir que todas as subcontratações sejam submetidas previamente à sua aprovação, podendo, por razões técnicas, administrativas ou institucionais, vetar a prestação do serviço de algum subcontratado.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. ANEXO A – Caderno de Especificações;

15.2. ANEXO B – Formulário de apresentação de proposta;

15.3. ANEXO C – Layouts;

15.4. ANEXO D – Preço máximo para prospecção de mercado.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Este documento visa fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não servindo para limitar as propostas a serem ofertadas pelos interessados.

2. OBJETO

2.1. Prospeção do mercado imobiliário da cidade do CRATO/CE, visando a possibilidade de futura locação de imóvel, para implantar uma nova sede da Defensoria Pública no município, que comporte adequadamente a estrutura necessária para abrigar: 17 (dezessete) gabinetes; recepção/protocolo; salas de mediação; salas psicossocial; banheiros; almoxarifado; depósito; copa/cozinha; sala multiuso/reuniões; espaços para administração, suporte de TI, motoristas, serviços gerais, segurança e atendimentos; lactário; brinquedoteca; área de circulação; e, 40 (quarenta) vagas de garagem privativas e cobertas, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados.

3. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS DESEJÁVEIS

3.1. Espaço e funcionalidade

3.1.1. Área mínima do terreno de 3.280,00 m² (três mil, duzentos e oitenta metros quadrados), caso a opção seja toda térrea.

3.1.2. Área mínima do terreno de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), para 2 (dois) pavimentos.

3.1.3. Área total construída estimada de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados).

3.1.4. O imóvel ideal oferecido deverá ter uma área construída que consiga atender o seguinte quadro desejável de necessidades e com possibilidade de setorização dos ambientes de forma integrada:

CRATO			
AMBIENTE	QUANT.	OBSERVAÇÕES E QUANTIDADES	m ²
Atendimento			
Recepção / Protocolo / Triagem	1	03 (três) ambientes, 09 (nove) colaboradores.	120,66
Defensores			
Gabinete	17	17 (dezessete) gabinetes com área de 21,00m ² , com 01 (um) defensor e 03 (três) colaboradores (podendo ser estagiários ou não).	357,00
Banheiro	10	Pavimento Térreo: 01 (uma) bateria de sanitários, com 02 (dois) banheiros acessíveis para assistidos; e 01 (uma) bateria de sanitários, com 01 (um) banheiro acessível para defensores e colaboradores. Pavimento Superior: 01 (uma) bateria de sanitários, com 01 (um) banheiro acessível para assistidos, defensores e colaboradores.	81,17
Audiências			



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Sala de mediação	4	02 (duas) salas de mediação no térreo e 02 (duas) salas no pavimento superior.	30,08
Psicossocial	3	01 (uma) sala no térreo e 02 (duas) no pavimento superior.	34,89
Outros			
Almoxarifado	1	Pavimento Superior	22,13
Depósito	1	Pavimento Térreo	3,50
Copa / Cozinha	1	Pavimento Térreo	32,00
Multiuso / Reuniões	1	Pavimento Superior	46,52
Administração	1	Pavimento Superior	12,50
Descanso Motoristas	1	Pavimento Superior	18,00
TI	1	Pavimento Superior	12,00
Serviços Gerais	1	Pavimento Térreo	7,60
Segurança	1	Pavimento Térreo	8,60
Atendimento/NUDEM	1	Pavimento Térreo	34,69
Lactário	1	Pavimento Térreo	10,00
Brinquedoteca	1	Pavimento Térreo	20,00
Área de circulação estimada			120,00
Total de área construída estimada			1.200,00
Vagas de garagem	40	Privativas e cobertas	

3.1.4.1. Serão admitidas variações nas metragens por ambiente acima indicadas, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de solução arquitetônica tecnicamente equivalente, comprovadamente capaz de atender integralmente às finalidades do espaço.

3.1.5. O imóvel deverá disponibilizar vagas públicas para veículos em quantidades que atendam à legislação, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do Município do Crato. Além disso, deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) vagas cobertas e privativas para servidores.

3.1.5.1. O quantitativo de vagas de estacionamento não deverá ser considerado para fins de cálculo de área no valor de locação e não deverá ser considerado como unidade autônoma para aluguel.

3.2. Localização

3.2.1. O imóvel deverá estar localizado em área de fácil acesso, em via pavimentada, com acesso a infraestrutura urbana básica (água, energia, esgoto, transporte público e coleta de resíduos).

3.2.2. O imóvel deverá situar-se no Município do Crato/CE, preferencialmente nas imediações do Fórum local, guiando-se por vias públicas.

3.2.2.1. A localização preferencial não é fator limitador, tendo em vista que serão considerados outros aspectos, como estado de conservação, condições de transporte público coletivo, vizinhança, quantidade de vagas de estacionamento privativo, preço de aluguel, etc.

3.2.3. A edificação deverá estar localizada em área não sujeita historicamente a alagamentos nas vias em torno do edifício.

3.2.4. A edificação deverá estar localizada em local de fácil acesso a veículos e caminhões de pequeno porte.

3.3. Acessibilidade e segurança



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

3.3.1. A edificação deverá atender as exigências de acessibilidade, em consonância com a ABNT NBR 9050:2020, a Lei Federal n.º 10.098/2000 e o Decreto Federal n.º 5.296/2004, e suas alterações, além da ABNT NBR 16537:2024 (sinalização tátil no piso), em conformidade com a Lei Federal n.º 13.146/2015 (pessoa com deficiência), com as leis municipais e Plano Diretor do Município.

3.3.2. A edificação deverá contemplar o mínimo de segurança (muros e/ou gradil, concertina e cerca elétrica) e permitir que sejam instalados os demais itens de segurança (câmeras, alarmes e sensores de presença).

3.3.3. Em qualquer caso, os imóveis ofertados deverão atender a todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente Corpo de Bombeiros Militar) e meio ambiente.

3.4. Estrutura e conservação

3.4.1. O imóvel não deverá apresentar patologias nos elementos que compõem a edificação, como trincas ou fissuras estruturais que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura, pontos de infiltração, mofo e manchas.

3.4.2. As janelas e portas da edificação deverão estar em perfeito funcionamento de abertura, fechamento e estanqueidade.

3.4.2.1. As portas internas deverão ser fornecidas e instaladas completas, incluindo folha, marco, alizares, ferragens e acessórios.

3.4.2.1.1. As folhas deverão ser em madeira com acabamento final em pintura esmalte (compatível com a cor verde urbano da marca Suviniil).

3.4.2.1.2. Os marcos e alizares deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo e nivelamento, sem empenamentos, fissuras ou defeitos de fabricação.

3.4.2.1.3. As dimensões deverão obedecer, rigorosamente, aos desenhos executivos.

3.4.2.1.4. A instalação deverá garantir abertura e fechamento suaves, sem atritos, folgas excessivas ou desalinhamentos.

3.4.2.1.5. Todas as portas deverão ser entregues reguladas, limpas e em perfeito estado de funcionamento.

3.4.2.1.6. O contratado será responsável pela proteção dos elementos instalados até a entrega da obra, substituindo peças danificadas ou com defeitos, sem ônus para a contratante.

3.4.2.2. As partes envidraçadas de janelas deverão possuir grades de ferro, películas de proteção solar e persianas de PVC verticais.

3.4.2.3. As partes envidraçadas que deem para as vias públicas, recepção, guarita, deverão possuir películas de segurança que impeçam a visualização da parte interna por quem estiver na via pública.

3.4.3. No caso de imóvel vertical, este deverá possuir copa no pavimento térreo, equipada com pia, torneira, tomadas de energia (220V) e espaço físico, bem como infraestrutura elétrica compatível para instalação de geladeira, gelágua, cafeteira, forno de micro-ondas (tomadas de 20A) e fogão elétrico.

3.4.4. Se a edificação tiver 2 (dois) pavimentos (térreo e superior), deverá possuir plataforma elevatória e, se tiver mais de 3 (três) pavimentos (subsolo + térreo + 1º pavimento ou térreo e 1º pavimento + 2º pavimento), deverá possuir elevador, ambos em perfeito estado de conservação, apresentando condições plenamente seguras de utilização em concordância com as normas da ABNT e laudo do técnico responsável.

3.4.4.1. O equipamento deverá estar em condições suficientes para atendimento ao transporte diário da população, observando às normas da ABNT NBR 5665:1983, NBR NM 207:1999 e NBR NM



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

313:2007.

3.4.4.2. O fornecimento e a instalação de plataformas ou elevadores e das portas de enrolar automáticas serão realizados de acordo com as normas pelo proprietário do imóvel, com manutenções por conta da Defensoria Pública, após o prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a legislação vigente no que se refere a entrega de obras.

3.4.4.3. As plataformas ou elevadores e a porta de enrolar automática, no caso de prédio novo construído, deverão, obrigatoriamente, ser novos e de primeiro uso.

3.4.5. Todos os equipamentos, de refrigeração, porta de enrolar automática, motores, bombas, de lógica, de elétrica, de monitoramento, quadros que venham a ser instalados, deverão ser novos e de primeiro uso.

3.5. Instalações e infraestrutura técnica

3.5.1. O imóvel deverá possuir estrutura própria (passagem de tubulação e dreno), ou ter viabilidade de adaptação, para instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo “Split” ou equipamentos já instalados, de forma que os ambientes sejam climatizados, bem como possuir ou ter viabilidade de adaptação de passagem de rede lógica, elétrica e telemática.

3.5.2. Deverá conter sistema de alimentação da rede de energia (Medidor) independente, condizente com a normativa da concessionária local, e que seja suficiente para a demanda de energia da edificação. Os quadros de energia deverão ser em material resistente, com disjuntores que suportem as cargas aplicadas, conforme as necessidades citadas.

3.5.3. Deverá conter sistema de alimentação da rede de água (Hidrômetro) independente, condizente com a normativa da concessionária local, e que seja suficiente para a demanda de utilização da edificação. O reservatório de água deverá ser em material inerte, resistente, de preferência em *polietileno* (caixa d’água plástica), com capacidade suficiente para abastecer todos os ambientes necessários.

3.5.4. Deverá conter sistema de descarte da rede de esgoto independente, condizente com a normativa da concessionária local, e que seja suficiente para a demanda de utilização da edificação. A rede de esgoto deverá ser em material inerte, resistente, de preferência em PVC (tubo de esgoto plástico), com capacidade suficiente para esgotar todos os ambientes necessários. Caso o local não seja contemplado pela rede de coleta de esgoto, a edificação deverá conter fossa séptica e sumidouro (biodigestor), executados em conformidade com as normativas e deverão ser suficientes para a demanda da edificação, com uso contínuo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

3.6. Ocupação

3.6.1. O imóvel deverá estar pronto para ocupação logo após a entrega efetiva da obra, com a devida entrega do habite-se e demais documentos necessários ao funcionamento regular do imóvel.

3.6.2. O prazo de execução da obra deverá ser de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

3.6.3. Caso sejam necessárias correções, estas serão de responsabilidade do proprietário até a entrega das chaves.

3.6.4. Caso o imóvel se localize em área condominial, colaboradores e servidores deverão ter acesso livre em dias úteis e em horário comercial, e em outros dias e horários o acesso deverá ser mediante autorização, observadas as regras constantes no estatuto do condomínio.

3.6.5. O proprietário do imóvel será responsável pelo seguro contra incêndio da edificação e por taxas extras condominiais, se for o caso.

4. LAYOUTS



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

4.1. Após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos Layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação pela equipe técnica da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção da DPGE/CE, pelos bombeiros e por outros órgãos previstos na legislação em função do tipo e do uso da edificação.

4.2. Para elaboração dos diversos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas úteis, os mobiliários, o número de pontos elétricos e de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, sistema de ar-condicionado e ventilação natural, bem como outras recomendações da DPGE/CE.

4.3. Os Layouts dos diversos pavimentos, na sua versão final, deverão ser apresentados em desenhos no formato AutoCAD, assim como os projetos complementares que vierem a existir.

5. DAS ADEQUAÇÕES

5.1. As adequações referentes à execução da obra e que são necessárias ao imóvel, deverão estar totalmente concluídas no momento da entrega das chaves e em condições de operação, condicionadas à vistoria da equipe técnica indicada pela DPGE/CE e emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Caso se concretize a locação, a DPGE/CE avaliará a sugestão do Layout com a compartimentação necessária dos ambientes, a ser executada em alvenaria ou com divisórias tipo “drywall” com enchimento de atenuação acústica (lã mineral) e indicação da posição onde deverão ser instalados os pontos de elétrica e os pontos de cabeamento estruturado.

5.2.1. O futuro CONTRATADO deverá adaptar a edificação às necessidades de ambientes e áreas, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços da Defensoria Pública do Estado do Ceará, bem como realizar as adequações necessárias no Layout, nas redes elétricas (comum e estabilizada), no cabeamento estruturado, nas instalações hidrossanitárias, no sistema de climatização e demais sistemas prediais para atender o padrão de infraestrutura da CONTRATANTE.

5.3. Todas as adequações necessárias de compartimentação dos ambientes, em alvenaria ou com divisórias tipo “drywall” com enchimento de atenuação acústica (lã mineral), instalação de pontos de elétrica e de cabeamento estruturado, atendimento às normas de acessibilidade e outras exigências colocadas neste instrumento, deverão ser realizadas às custas do CONTRATADO.

5.4. Após as adequações feitas no imóvel, o proprietário deverá fornecer os projetos “as built” do prédio para que seja possível realizar inspeções e manutenções prediais futuras.

5.5. O prazo de até 12 (doze) meses para construção/adaptação/reforma do imóvel pelo proprietário inicia-se após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, acompanhado de licença ambiental e alvará de construção da Prefeitura Municipal, cuja obrigação de solicitação é do CONTRATADO e de sua construtora contratada.

5.5.1. Após esse prazo, será realizado o recebimento provisório do imóvel.

5.5.2. O recebimento definitivo será realizado de acordo com o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5.3. O pagamento dos valores devidos a título de locação terá início a partir de 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do imóvel.

6. DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS

6.1. ACABAMENTOS

6.1.1. A edificação deverá ser entregue com acabamento pronto incluindo forro com fácil acesso à manutenção, ou modulado, mineral ou de lã de vidro com capa de PVC, piso tipo porcelanato, pintura



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

lisa, luminárias aletadas ou de blocos de led, lâmpadas de led e caixas de tomadas/interruptores/ponto lógico, esquadrias. É fundamental que os acabamentos estejam em perfeito estado de conservação.

6.1.1.1. Pisos: Deverão ser observadas as sobrecargas a serem utilizadas em cada ambiente e sua compatibilização com as adotadas no projeto estrutural. Nas áreas internas todas, incluindo circulações, deverão ser utilizados pisos de alto tráfego, tipo porcelanato, excluindo-se a opção por revestimentos vinílicos tipo “Paviflex”, ou pisos industriais.

6.1.1.2. Paredes de alvenaria ou gesso acartonado tipo “drywall” com enchimento de atenuação acústica (lã mineral), todas com rodapés de madeira, do próprio porcelanato, de poliestireno ou metálicos. Nas áreas molhadas, deverão ser integralmente revestidas com cerâmica ou outro material que resista à umidade. Os demais ambientes deverão ser pintados com tinta lavável dos tipos PVA ou acrílica, lisa, na cor compatível com a *Chantilly da marca SBrás – ref. 4.10.1*, de modo a melhorar a luminosidade do ambiente, ou, possuir outro revestimento de acordo com o projeto de arquitetura em áreas especiais.

6.1.1.3. Forros: Sempre modulados em todos os ambientes, inclusive circulações, mineral ou de lã de vidro com acabamento branco, permitindo a fácil manutenção de sistemas elétricos, sistemas de lógica, CFTV e de iluminação.

6.1.1.4. Divisórias e portas: As divisórias deverão ser de alvenaria ou do tipo “drywall” com enchimento de atenuação acústica (lã mineral). Todas as divisórias deverão ter altura de piso a teto. Poderão ter opção mista com vidro ou com meia altura em vidro a depender do layout proposto e previamente aprovado.

6.1.1.5. Muros e gradis: Todo o contorno do terreno da edificação deverá ter muro de fechamento com no mínimo 2,5 metros de altura, com cerca espiral tipo concertina em todo o perímetro, com cerca espiral tipo concertina na parte superior.

6.1.1.5.1. As vidraças de fachada ou janelas diretamente para rua ou para áreas externas do próprio terreno da edificação, deverão ser estruturadas e deverão possuir grades de segurança, película que permita a visualização apenas de dentro para fora e persianas verticais de PVC.

6.1.1.5.2. Gradil tipo *nylofor*, de 2,3 metros de altura, no limite do recuo, quando houver.

6.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.2.1. A partir do programa de necessidades e do layout com locação de pontos elétricos e de cabeamento estruturado (indicado pela Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ/DPGE/CE, pós aprovação do projeto arquitetônico), deverão ser elaborados e executados pelo proprietário os projetos das instalações elétricas de baixa tensão, entrada de energia, interligação de grupo gerador, iluminação e tomadas e da rede de cabeamento estruturado.

6.2.2. Deverão ser seguidas todas as orientações das normas técnicas vigentes e as da concessionária local, bem como as prescrições das normas da ABNT, em particular:

- NBR 5.410/2004 (versão corrigida 2008) - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5.419/2015, Partes 1 a 4 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR-6880 e NBR-7288.

6.2.3. Todas as tomadas deverão atender o padrão da NBR 14.136/2012 (versão corrigida 4:2013) - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização. Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel. A instalação deverá contemplar o sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

6.2.4. Os circuitos para tomadas da rede normal e iluminação deverão ser independentes entre si.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

6.2.5. As impressoras, copiadoras e fragmentadoras deverão ter circuitos dedicados com tomadas de 20A. Deverão ser previstos disjuntores tipo DR e DPS, de acordo com as exigências da Norma NBR 5410.

6.2.6. A carga a ser prevista para a copa deve levar em conta, no mínimo, a utilização de geladeira, cafeteira, purificador e forno de micro-ondas na copa/cozinha.

6.2.7. Se a edificação não contar com controle de acesso, deverá ser permitida a instalação do sistema e ser previstos os pontos de elétrica e cabeamento necessários, de acordo com o layout.

6.2.8. No dimensionamento do sistema elétrico, deverá estar incluída uma capacidade de expansão da carga futura de, no mínimo, 20% (vinte por cento).

6.2.9. Possuir medição individual de energia para a área ofertada, por meio de relógio medidor.

6.2.10. A edificação deverá apresentar sistema de iluminação de emergência composto por bloco autônomo ou equivalente, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

6.2.11. Salas de equipamentos de tecnologia da informação:

a) Cada andar, se for o caso, conforme layout, deverá possuir uma sala específica de equipamentos de telecomunicações, devendo ser refrigerada de 18° a 27 °C (dezoito a vinte e sete graus Celsius) e umidade inferior a 60% (sessenta por cento);

b) Possuir, no mínimo, 2 (duas) tomadas de força com circuitos elétricos dedicados;

c) Possuir aterramento conectado ao ponto principal de aterramento do edifício;

d) A interligação das salas técnicas deverá ser por fibra óptica.

6.2.12. O fornecimento e a instalação de motores elétricos de cancelas ou portões automatizados deverão ser realizados de acordo com as normas pelo proprietário do imóvel ou pelo condomínio, se houver. Com manutenção por conta da Defensoria.

6.2.13. Deverá haver especial atenção na identificação de circuitos e quadros.

6.2.14. Deverá haver especial atenção em relação à solicitação bastante antecipada do pedido de ligação de energia definitiva, principalmente nos casos em que o projeto elétrico e a avaliação da rede externa de alimentação indiquem a necessidade de subestação na área, diretamente na titularidade da Defensoria Pública.

6.3. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO – INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO

6.3.1. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, atentando-se para o layout dos diversos ambientes, em especial as alturas das divisórias e continuidade dos espaços.

6.3.1.1. Todos os ambientes, à exceção de banheiros e corredores, deverão ser refrigerados.

6.3.2. Todos os materiais utilizados e todos os procedimentos adotados na elaboração dos projetos obedecerão rigorosamente às normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações:

a) ABNT NBR 16401/2008: Partes 1 a 3 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;

b) ABNT NBR 10080/1987: Instalações de ar-condicionado para salas de computadores.

6.3.3. O projeto e execução do sistema de climatização deverá atender todos os requisitos legais previstos em Normas.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

6.3.4. A climatização da sala de equipamentos de tecnologia da informação deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e contar com equipamento de *backup* (sistema redundante).

6.3.5. O fornecimento dos equipamentos de climatização será de responsabilidade da Defensoria Pública. Já a instalação do sistema de climatização deverá ser realizada de acordo com as normas, pelo proprietário do imóvel ou pelo condomínio, se houver, com manutenção por conta da Defensoria.

6.3.6. Deverão, preferencialmente, ser instalados sistemas de refrigeração novos e que reflitam em maior economia de energia.

6.3.7. As manutenções dos equipamentos de refrigeração serão de responsabilidade da Defensoria Pública, por intermédio de contrato próprio com empresa especializada.

6.4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE GÁS

6.4.1. As instalações hidrossanitárias deverão atender às normas e padrões exigidos pela concessionária, pelas repartições públicas locais competentes e normas da ABNT, como as seguintes:

- a) NBR 5626/1998 – Instalações Prediais de Água Fria;
- b) NBR 5648/2010 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria.

6.4.2. Deverão ser previstos:

a) Banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo exigências do Código de Obras local, inclusive os de acessibilidade de acordo com a NBR 9050/2015 e o Decreto Federal n.º 5.296/2004;

b) Espelhos, lixeiras, papeleiras de papel higiênico para os cubículos e para os WCs privativos, dispensers de papel toalha interfolhado para os banheiros coletivos, saboneteiras, vasos sanitários com caixas acopladas com dois acionamentos, torneiras de pressão, duchas higiênicas, tampas dos vasos sanitários, cabideiros, duchas e chuveiros;

c) Os boxes dos banheiros deverão conter portas com tranca e tanto as divisórias dos cubículos como divisórias de mictórios deverão ser de granito;

d) Nos banheiros deverão haver ventilação ou exaustão, bem como sensores de presença para acionamento de lâmpadas;

e) Lavatórios com ou sem colunas, ou apoiados em tampos de mármore ou granito;

f) Bancada em aço inox, granito ou mármore, com comprimento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para a copa;

g) Drenos para equipamentos de ar-condicionado, dependendo do sistema de climatização;

h) Cada andar ou, no máximo, a cada 30 (trinta) metros, deverá haver área destinada a depósito de material de limpeza (DML) com tanque de louça ou inox.

6.4.2.1. Nos cubículos de banheiro para chuveiro os pisos deverão ter um rebaixo de construção de, pelo menos, 1 cm (um centímetro).

6.4.3. Todos os materiais a serem utilizados e todos os procedimentos adotados na execução das instalações, obedecerão rigorosamente às normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações.

6.4.4. O fornecimento e a instalação de eventuais sistemas e equipamentos de bombeamento deverão ser realizados de acordo com as normas pelo proprietário do imóvel ou pelo condomínio, se houver, com manutenção por conta da Defensoria.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

6.4.5. Caso não exista rede de esgoto no local da futura sede da Defensoria Pública do CRATO/CE, deverá ser projetado e instalado sistema séptico ou de miniestações de tratamento de esgoto de acordo com a legislação local.

6.4.6. Deverá haver na cozinha ponto com registro para fogão 4 (quatro) bocas (GLP), com infraestrutura de encaminhamento para “casa de botijão 13kg” externa, que caiba botijão em uso e mais um reserva, coberta, ventilada e com portão metálico com porta cadeado.

6.5. CABEAMENTO ESTRUTURADO

6.5.1. O cabeamento deverá ser constit

uído de cabos de pares trançados não blindados (U/UTP) com classe de flamabilidade tipo CM, categoria 6, sólidos, entre os pontos de utilização e os *patch panels* (distribuidor).

6.5.2. Os projetos e a execução do cabeamento deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, e normas oficialmente recomendadas de outras entidades, tais como:

- a) NBR 14565:2012 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- b) ANSI/TIA-568-C.0 – Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente;
- c) ANSI/TIA-568C.1 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- d) ANSI/TIA-568-C.2 – Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes;
- e) ANSI/TIA-568-C.3 – Componentes de cabeamento em fibra ótica.

6.5.3. Deverão ser providenciados testes de todos os pontos e links ópticos da rede conforme legislação específica para cabeamento estruturado.

6.5.4. Cabo para backbone: Cabo com dois pares de fibras do tipo multimodo com comprimento de onda (λ) em 850nm (oitocentos e cinquenta nanômetros), bulbo/núcleo de 50 μ m (cinquenta Micra) e que opere em OM3, que deverá prover a interligação entre os switches da camada de distribuição aos demais switches da camada de acesso localizados nos demais andares, se for o caso.

6.5.5. Deverá prover o compartilhamento de informações e de recursos de telecomunicações, atendendo caixas distribuídas, sendo que cada caixa contenha dois pontos. Cada posição de saída deverá ser equipada com uma tomada do tipo RJ-45. Deverá ser projetado para trafegar Voz/IP – Dados/Voz - ATM/Gigabit Ethernet/FastEthernet/Ethernet - Vídeo conferência.

6.5.6. Todo cabeamento deverá ser lançado em eletrocalhas sobre os forros. Estes não poderão percorrer os mesmos dutos, calhas e prateleiras dos cabos de energia elétrica.

6.5.7. Todas as tomadas, patch panels, cabos, plugues, patch cords, line cords e demais equipamentos especificados deverão ser, preferencialmente, do mesmo fabricante, visando garantir a compatibilidade e padronização do sistema.

6.5.8. Toda a infraestrutura deverá ser tecnicamente expansível, em até 20% (vinte por cento), visando ampliações quando do surgimento de necessidades futuras.

6.5.9. Racks:

6.5.9.1. Deverá ser instalado um rack padrão 19” de 44U em cada sala de equipamentos (para cada um dos patch panels instalados no rack deverá ser instalado um organizador horizontal de cabos de uma unidade de altura).

6.5.9.2. Deverá ser instalado em cada rack um distribuidor óptico para no mínimo 4 (quatro) pares de fibras, com as seguintes especificações:

- a) conectores LC;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

b) painel de no máximo de 1U – padrão 19”;

c) trilho deslizante;

d) 2 (dois) acessos para os cordões ópticos e acesso traseiro para entrada da fibra, prontos e com todos os acessórios apenas para receber os switchs fornecidos pela Defensoria.

6.5.9.3. Deverá conter kit de ventiladores com 2 (dois) fans silenciosos, bivolt, e, plugue de tomada padrão NBR 14136.

6.5.9.4 Conter 2 (duas) calhas de tomadas em AÇO SAE1020 galvanizado com 1 (um) mm de espessura, altura de 1U (44,45 mm) e com cabo de 3X2,5mm (20 A), com 8 (oito) tomadas cada, para padrão 19”.

6.5.10. O prédio deverá possuir toda infraestrutura para entrada dos cabos de telefonia, chegando até um quadro com blocos BLI na sala técnica, conforme projeto específico.

6.5.10.1. Deverá haver a adequada interligação do quadro de telefonia com o rack.

6.5.11. O prédio deverá possuir toda a infraestrutura e cabeamento para sistema de monitoramento tipo CFTV, cabendo à Defensoria Pública apenas a instalação das câmeras, equipamentos de gravação e terminais (tvs ou monitores) de vídeo monitoramento.

6.6. PREVENÇÃO E MONITORAMENTO QUANTO À SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, DO PATRIMÔNIO, DAS PESSOAS, DA PREVENÇÃO E DO COMBATE A INCÊNDIO E ABANDONO DA EDIFICAÇÃO

6.6.1. A área ocupada pela DPGE/CE deverá ser de preferência contínua e exclusiva e, no caso de edificação vertical, os andares deverão ser inteiros e adjacentes, preferencialmente consecutivos, visando otimizar recursos e reduzir riscos.

6.6.2. Deverá haver sistema de segurança contra incêndio e abandono da edificação, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar e demais normas que regem a matéria, bem como equipamentos de combate a incêndio, como: acionadores sonoro-manuais, do tipo “quebra vidro”; sirenes; sinalização de emergência; extintores de acordo com o tipo de fogo; rede de hidrantes ou rede de sprinklers, de acordo com a exigência local.

6.6.3. No caso de escadas, estas deverão ter largura igual ou superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), de acordo com a NBR 9077/2001 – Saídas de emergência em edifícios – com corrimãos instalados, sinalização e iluminação de emergência de acordo com as normas.

6.6.4. Deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria e Laudo do Corpo de Bombeiros que comprove o atendimento das exigências relativas ao imóvel.

6.6.5. No caso de áreas condominiais ou prédios já com sistema de CFTV, o setor competente da DPGE/CE deverá ter exclusividade e acesso irrestrito às imagens de pessoas, veículos e bens cujo destino ou procedência tenha sido as áreas ocupadas pela DPGE/CE, não sendo permitida a disponibilização destas a terceiros sem o consentimento da autoridade competente da DPGE/CE.

6.6.6. Deverá ser permitido à DPGE/CE:

a) instalar posto de vigilância próprio nas entradas e nos andares ocupados pela DPGE/CE;

b) realizar backup pelo setor competente da DPGE/CE das imagens e dos registros do controle de acesso das áreas de uso da Defensoria;

c) regência das normas da DPGE/CE, notadamente quanto às de controle de acesso nas áreas ocupadas pela Defensoria;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- d) instalar equipamentos de controle de acesso (pórtico detector de metal, aparelho de raios X e cofres para guarda de armamento);
- e) ter acesso irrestrito às áreas ocupadas pela DPGE/CE, pelos servidores designados pelo setor competente da DPGE/CE para auditar os registros de acesso e imagens ou prestar assistência aos servidores do local;
- f) instalar e manter sistema de CFTV.

6.6.7. Se houver condomínio, deverá:

- a) Haver serviço de triagem (receptionistas) e controle de acesso (vigilantes) de entrada e saída de pessoas e veículos com armazenamento de dados dos visitantes: nome completo, RG, fotografia, data e horários de entrada e saída;
- b) O setor competente da DPGE/CE terá acesso irrestrito aos registros de pessoas, veículos e bens cujo destino tenha sido as áreas ocupadas pela Defensoria.

6.6.8. O fornecimento e a instalação de equipamentos de monitoramento e combate a incêndio deverão ser realizados de acordo com as normas pelo proprietário do imóvel ou pelo condomínio, se houver, com manutenção por conta da Defensoria.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(**NOME DO PROPONENTE**), CNPJ/CPF n.º (número do CNPJ ou CPF), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador da carteira de identidade n.º (número da carteira de identidade), e do CPF n.º (número do CPF), para os fins do Chamamento Público n.º _____/DPGE/CE referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, NA MODALIDADE BTS, PARA O PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE ATENDA AO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**, vem, apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL POR METRO QUADRADO (m²):

Parcela do aluguel = R\$ _____/m², (valor por extenso)

Parcela da construção/reforma/adaptação = R\$ _____/m², (valor por extenso)

VALOR ANUAL POR METRO QUADRADO (m²):

Parcela do aluguel = R\$ _____/m², (valor por extenso)

Parcela da construção/reforma/adaptação = R\$ _____/m², (valor por extenso)

VALOR TOTAL (aluguel + construção/reforma/adaptação) = R\$ _____/m², (valor por extenso)

Adicionalmente, apresentamos as seguintes informações solicitadas:

a) Endereço completo do imóvel: _____

b) Nome do proprietário do imóvel: _____

b.1) Nome do possuidor do imóvel (se for o caso): _____

c) N.º da matrícula do imóvel: _____

c.1) Identificação do documento de posse (se for o caso): _____

d) Caracterização da área a ser locada (todo ou parte do imóvel, área, medidas, orientação magnética, confinantes etc.): _____

e) Condições de entrega: _____

f) Prazo para entrega das chaves do imóvel: _____ (por extenso), a contar da assinatura do contrato.

g) Prazo de entrega definitiva do imóvel: _____ (máximo de 12 (doze) meses), a contar da assinatura do contrato.

h) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 (noventa) dias corridos), contados a partir da data da sua apresentação (recebimento pelo órgão).

O proponente DECLARA que:

- Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, as quais adere formalmente.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- Para a sua participação neste chamamento não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei n.º 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos.

- Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) MEMBROS/SERVIDORES da DPGE/CE ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com: i) detentores de cargo comissionado que atuem em área da DPGE/CE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente edital; ii) detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante do chamamento; iii) detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o chamamento; iv) membro da DPGE/CE hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

- Tomou ciência e está em total acordo com os termos estabelecidos no Edital.

Obs.: Deverão ser inseridas outras informações relacionadas à proposta previstas no Edital.

Pessoa Física:

Nome:

CPF: Tel:

RG:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Pessoa Jurídica:

Empresa: Razão Social:

CNPJ:

Tel:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Representante Legal:

Função:

CPF: RG:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

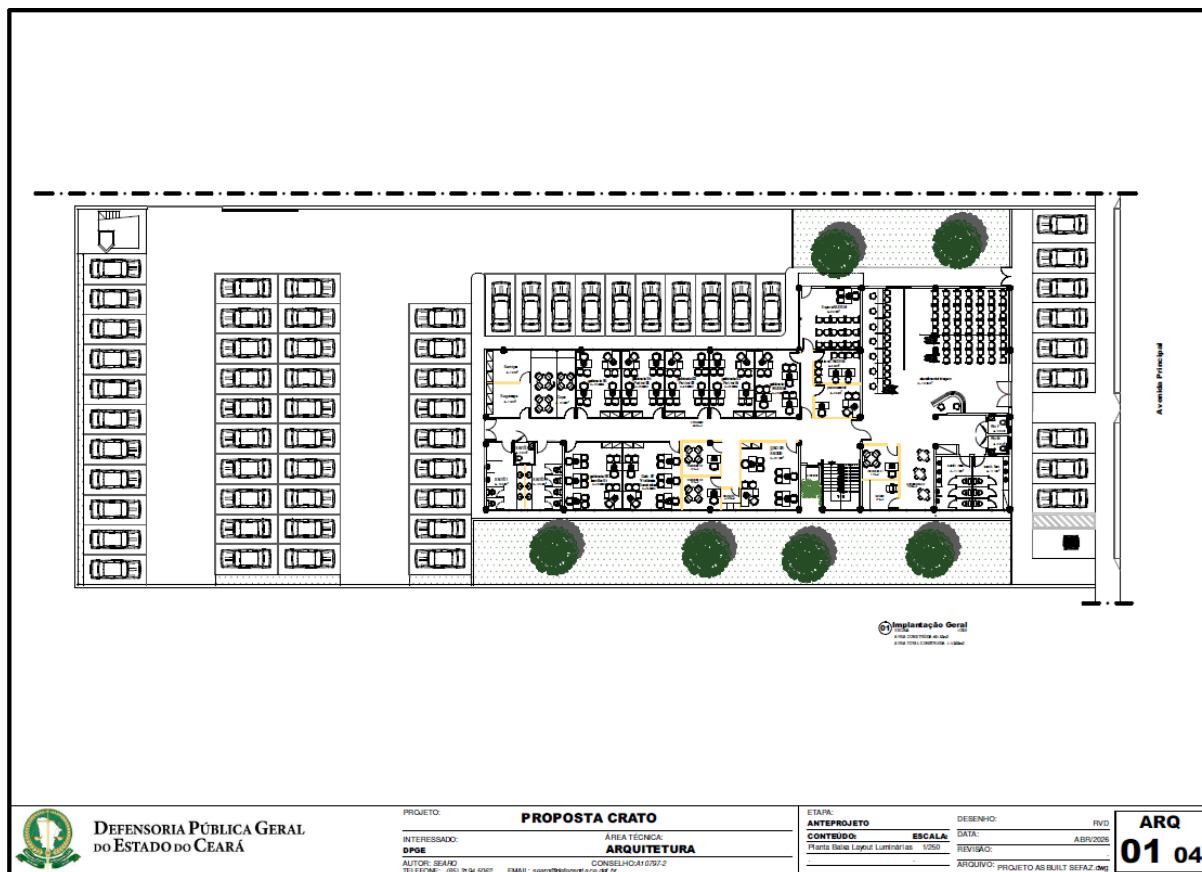
Local e data.

Assinatura (proprietário/possuidor/representante legal)



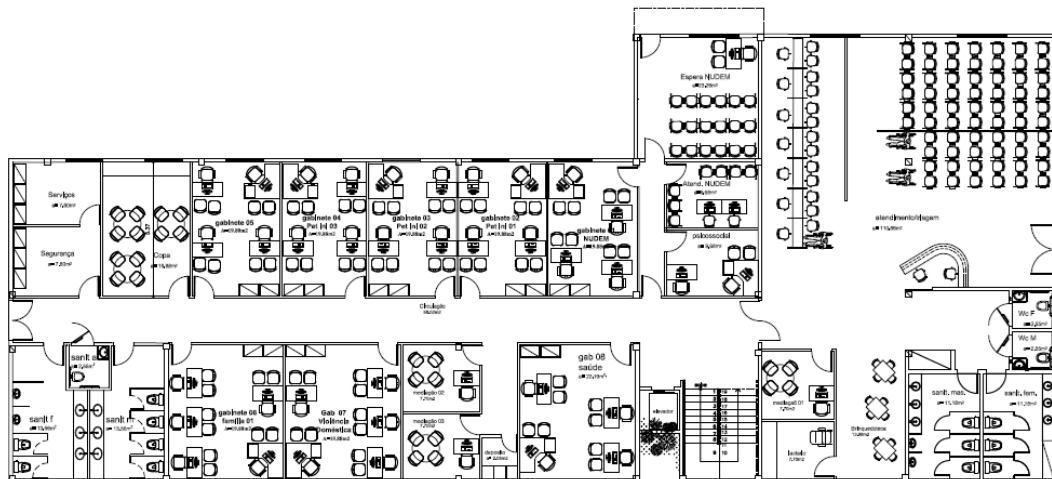
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
LAYOUTS





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ



01 Núcleo Crato Pav. Térreo
ESCALA 1:125
ÁREA CONSTRUIDA 491,55m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 1.119,59m²



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

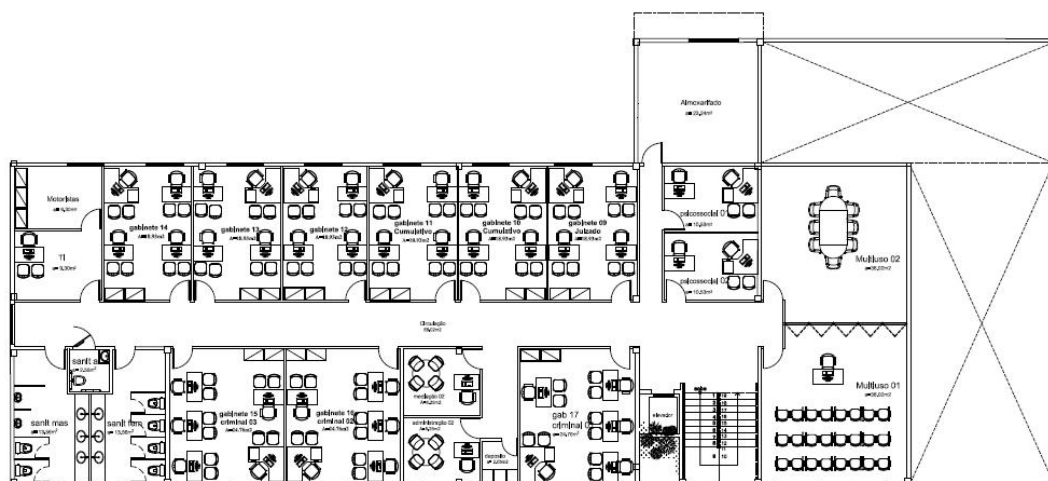
PROJETO: **PROPOSTA CRATO**
INTERESSADOS: ÁREA TÉCNICA
OPGE: **ARQUITETURA**
AUTOR: BEARD
TELEFONE: (85) 3104.002 EMAIL: beard@defensoria.ce.br

ETAPA: **ANTEPROJETO**
CONTEÚDO: **ESCALA**
Título: Térreo
1:125
DESENHO: DATA: ABR/2008
REVISÃO: REVISÃO: 01
PROPOSTA CRATO VIA CAUCAIA VZ/2008

ARQ
01 02



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ



01 Núcleo Crato Pav. Superior
ESCALA
ÁREA CONSTRUIDA 491,60m²
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA 1.119,56m²



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ

PROJETO: **PROPOSTA CRATO**
INTERESSADO: **ÁREA TÉCNICA**
OPDE: **ARQUITETURA**
AUTOR: **SEAR**
TELEFONE: (08) 3194.8082 EMAIL: sear@defensoria.ce.def.br

ETAPA: **ANTEPROJETO**
CONTEÚDO: **ESCALA**
DATA: **11/05**
REVISÃO: **1**
PROPOSTA CRATO VILA CAUÇARA VZ.2009

ARQ
01 03



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ

01 Fachada Lateral ESCALA 1/125 ÁREA CONSTRUIDA 491,56m² ÁREA TOTAL CONSTRUIDA 1.119,58m²																	
02 Fachada Frontal ESCALA 1/125 ÁREA CONSTRUIDA 491,56m² ÁREA TOTAL CONSTRUIDA 1.119,58m²																	
<table border="1"><tr><td rowspan="4"></td><td>PROJETO: PROPOSTA CRATO</td><td>ETAPA: ANTEPROJETO</td><td>DESENHO: KTV</td><td rowspan="4">ARQ 01 04</td></tr><tr><td>INTERESSADO: DPGE</td><td>ÁREA TÉCNICA: ARQUITETURA</td><td>CONTEÚDO: Elaboração Lateral e Frontal</td><td>DATA: ABR/2026</td></tr><tr><td>AUTOR: BRAND</td><td>CONSELHO: AT/0972</td><td>REVISÃO:</td><td>REVISOR: PROJETO AB BUILT BEFAZ</td></tr><tr><td>TELEFONE: (85) 2134-3367</td><td>EMAIL: suporte@dpge.ce.gov.br</td><td>ARQUIVO: PROJETO AB BUILT BEFAZ</td></tr></table>			PROJETO: PROPOSTA CRATO	ETAPA: ANTEPROJETO	DESENHO: KTV	ARQ 01 04	INTERESSADO: DPGE	ÁREA TÉCNICA: ARQUITETURA	CONTEÚDO: Elaboração Lateral e Frontal	DATA: ABR/2026	AUTOR: BRAND	CONSELHO: AT/0972	REVISÃO:	REVISOR: PROJETO AB BUILT BEFAZ	TELEFONE: (85) 2134-3367	EMAIL: suporte@dpge.ce.gov.br	ARQUIVO: PROJETO AB BUILT BEFAZ
	PROJETO: PROPOSTA CRATO		ETAPA: ANTEPROJETO	DESENHO: KTV	ARQ 01 04												
	INTERESSADO: DPGE		ÁREA TÉCNICA: ARQUITETURA	CONTEÚDO: Elaboração Lateral e Frontal			DATA: ABR/2026										
	AUTOR: BRAND		CONSELHO: AT/0972	REVISÃO:			REVISOR: PROJETO AB BUILT BEFAZ										
	TELEFONE: (85) 2134-3367	EMAIL: suporte@dpge.ce.gov.br	ARQUIVO: PROJETO AB BUILT BEFAZ														



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇO MÁXIMO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO

Objeto	Prédio comercial construído sob encomenda para uso exclusivo da DPGE/CE.
Localidade	Cidade do Crato – Ceará (Região do Cariri Cearense).
Modalidade contratual	Locação Built to Suit (BTS) – Lei n.º 12.744/2012 (art. 54-A da Lei do Inquilinato).
Uso pretendido	Sede da Defensoria Pública do Estado – Unidade Crato.
Área construída estimada (m²)	1.200,00 m²
Área do terreno estimada (m²)	2.250,00 m²
Número de pavimentos	2 (térreo + superior)
Padrão construtivo	Normal a Alto – acabamentos adequados ao uso institucional público.
Prazo contratual estimado	120 meses (10 anos) – típico BTS.
Data-base dos valores	Maio de 2026.
População	139.000 habitantes (IBGE 2025).
Valor unitário de locação máximo mensal do metro quadrado (R\$/m²)	R\$ 36,84/m²
Valor de locação máximo mensal (R\$/mês)	R\$ 44.202,74
Valor de locação máximo anual (R\$/ano)	R\$ 530.432,88

Obs.: Informações retiradas do Laudo de Precificação elaborado pela Defensoria e anexada aos autos do processo administrativo, no entanto, importa destacar alguns informativos do laudo. [Vejam os:](#)

Premissas Adotadas:

1) Área construída de 1.200,00 m² e área de terreno de 2.250,00 m² são estimativas de referência; os valores devem ser ajustados proporcionalmente se o projeto arquitetônico apresentar dimensionamento distinto.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- 2) O CUB comercial adotado (R\$ 2.826,96/m²) é referenciado ao mês de abril/2026 (última divulgação disponível – Sinduscon-CE). Para contratos assinados em data posterior, recomenda-se atualização pelo CUB-CE do mês vigente.
- 3) O valor do terreno foi apurado pela média aritmética das amostras de mercado em vias comerciais de Crato/CE. Para licitação, recomenda-se que o proponente apresente matrícula e documentação do terreno específico para validação do valor unitário.
- 4) O percentual de BDI (20%) é compatível com obras de pequeno/médio porte. Edificações com maior complexidade de instalações (elevadores, climatização central, segurança eletrônica) podem demandar BDI de até 30%.
- 5) O aluguel proposto não inclui IPTU, condomínio, seguro do imóvel nem despesas de manutenção, que devem ser discriminados no instrumento contratual conforme a responsabilidade atribuída a cada parte.

Caracterização do Mercado de Crato/CE:

O município do Crato, com população estimada em 139.000 habitantes (IBGE 2025), é polo regional do Cariri Cearense, sedimentando-se como segundo maior centro urbano do interior do Ceará. A cidade possui estrutura econômica diversificada, com destaque para o setor de serviços, educação superior (UFCA, URCA), comércio atacadista e saúde. O mercado imobiliário local apresenta características de cidades médias do interior nordestino, com liquidez moderada e crescimento sustentado de valorização nos últimos anos.

Metodologia de Determinação do Aluguel:

Em contratos Built to Suit, o aluguel mensal é estruturado para remunerar o investidor/locador pelo capital imobilizado (terreno + construção), cobrindo: (i) amortização do investimento no prazo contratual; (ii) remuneração sobre o capital investido compatível com o risco do ativo; (iii) prêmio de liquidez e especificidade do imóvel. A taxa de remuneração sobre o investimento adotada para cidades do interior do Nordeste situa-se entre 0,70% e 1,00% ao mês, com referencial de 0,85% a.m. para contratos de 10 anos com órgão público como inquilino.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(NOME / RAZÃO SOCIAL) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, dentro dos limites legais, que toda a documentação entregue e/ou anexada no sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(NOME / RAZÃO SOCIAL) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor na condição de aprendiz, a partir de catorze anos ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “X”).

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º ____/202__

Processo SEI N.º 25.0.000009099-1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE-
CE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE-CE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, através de dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE) e/ou do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEP) – CNPJ n.º 05.220.055/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, ora LOCATÁRIA, representada pela Defensora Pública Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, na _____, e o(a) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) _____, com sede/domicílio na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ OU CPF sob o n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), ora LOCADOR(A), representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) em (Município-UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026 – DPGE-CE e seus anexos, a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Federal n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil), a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE, a Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, alterada pela IN n.º 242/2026/DPGE/CE, e, demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

1.1.1. A celebração deste instrumento é oriunda de Inexigibilidade de Licitação n.º _____, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(OU)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

1.1.1. A celebração deste instrumento é oriunda de Concorrência Eletrônica n.º _____, com fulcro no art. 51 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026 – DPGE-CE, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços do CONTRATADO e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado no município do Crato/CE, na Rua/Avenida _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, na modalidade *Built to Suit – BTS*, conforme características de área e limites constantes na matrícula n.º _____**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3.2. O imóvel objeto do presente contrato destina-se a abrigar: 17 (dezessete) gabinetes; recepção/protocolo; salas de mediação; salas psicossocial; banheiros; almoxarifado; depósito; copa/cozinha; sala multiuso/reuniões; espaços para administração, suporte de TI, motoristas, serviços gerais, segurança e atendimentos; lactário; brinquedoteca; área de circulação; e, 40 (quarenta) vagas de garagem privativas e cobertas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) anos, contado da sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, se conveniente e oportuno para as partes, condicionado à demonstração de interesse na renovação pela Administração e ateste da autoridade competente de que as condições e preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.2. O prazo de amortização, prazo de remuneração pelo capital investido é de 10 (dez) anos.

4.3. Findo o prazo de amortização e locação de 10 (dez) anos, qualquer continuidade deverá passar por nova avaliação de preço de mercado.

4.4. Findo o prazo de 10 (dez) anos, caso haja interesse na renovação do contrato, poderá ser celebrado Termo Aditivo de prorrogação do contrato *Built to Suit*, deixando expresso que a fase de amortização do investimento foi encerrada, e que, a partir da prorrogação, a contraprestação corresponderá apenas ao aluguel do imóvel, desde que mantida a adequabilidade mercadológica do valor proposto a título de aluguel.

4.5. Caso a relação jurídica deixe de ter as características essenciais da modalidade *Built to Suit* e passe a ter características de uma locação comum, é coerente alterar o objeto contratual ou celebrar um novo contrato de locação na modalidade tradicional.

4.5.1. Caso a intenção seja encerrar, definitivamente, a relação *Built to Suit*, deverá ser celebrado um novo contrato de locação tradicional, com objeto e cláusulas compatíveis com uma locação comum.

4.5.2. Caso contrário, a alteração e/ou prorrogação poderá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, observando, além da legislação aplicável, a justificativa de interesse público, a manutenção das condições de vantajosidade e as regras específicas do contrato administrativo.

4.6. Findo o prazo de 10 (dez) anos, caso não haja renovação do contrato, o imóvel, mantido regularmente de forma preventiva e corretiva, será restituído no estado em que se encontrar, com as deteriorações decorrentes do seu uso normal, não havendo, portanto, direito a indenizações.

4.7. Não haverá, ao final dos 10 (dez) anos de contratação, custos de desmobilização ou custos de restituição do imóvel.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

4.8. Todas as adaptações e benfeitorias imprescindíveis às necessidades de utilização, serão realizadas pela CONTRATANTE e estarão sujeitas à indenização por parte do CONTRATADO, nos termos do art. 35 da Lei Federal n.º 8.245/1991, desde que reste provada a urgência e o valor despendido.

4.8.1. Poderá a CONTRATANTE, executar todas as modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do CONTRATADO, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a prestação dos serviços na instituição, e, conseqüentemente, a continuidade do presente contrato de locação. No entanto, o CONTRATADO deverá ser notificado acerca da referida execução.

4.8.2. As benfeitorias úteis e voluptuárias deverão ter prévia anuência do CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação feita pela CONTRATANTE.

4.8.3. Quanto às intervenções de competência do CONTRATADO, este poderá ser previamente notificado para executar eventuais obras/reparos que se mostrem necessários no imóvel. Neste caso, tais intervenções ou reparos não serão ressarcidos por parte da CONTRATANTE.

4.9. Eventuais ampliações necessárias para compatibilização das áreas do imóvel às necessidades da Defensoria ao longo do tempo, compatíveis com o terreno existente, de comum acordo entre as partes, serão realizadas pelo CONTRATADO, com aditivo de valor correspondente ao produto (multiplicação) do aumento da área em metros quadrados e o valor vigente de locação por metro quadrado.

4.10. Fica o CONTRATADO obrigado a comunicar, imediatamente, à Administração a superveniência de qualquer fato novo que ponha em risco a locação, sob pena de aplicação de multa e ressarcimento dos prejuízos que possam vir a recair sobre a DPGE/CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPGE OU FAADEP), orçamento 202__.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação de parte da execução da obra ou serviço, desde que autorizada pela DPGE/CE, conforme as seguintes exigências:

6.1.1. Serão aceitas subcontratações de serviços para execução do projeto de construção/reforma/adaptação do objeto contratado. Contudo, em qualquer situação, o CONTRATADO é o único e integral responsável pela execução total da obra ou serviço.

6.1.2. Deverá ser apresentada e submetida à deliberação da DPGE/CE toda a documentação de habilitação do(s) subcontratado(s).

6.1.3. Em hipótese nenhuma, poderá haver relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com eventuais subcontratados.

6.2. A DPGE/CE reserva-se o direito de exigir que todas as subcontratações sejam submetidas previamente à sua aprovação, podendo, por razões técnicas, administrativas ou institucionais, vetar a prestação do serviço de algum subcontratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DA LOCAÇÃO

7.1. O valor mensal da locação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____).

7.1.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO E REAJUSTE

8.1. As condições e prazos para pagamento ao CONTRATADO, bem como para recebimento do objeto e reajuste contratual, encontram-se definidos no **Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.**

8.2. No processo de pagamento observar-se-á o disposto na Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações referentes à CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no **Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

10.1. Caso o CONTRATADO manifeste vontade de vender o imóvel objeto deste contrato, deverá, prioritariamente, oferecê-lo à CONTRATANTE, que se obrigará a emitir resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação oficial.

10.2. A não manifestação da CONTRATANTE no prazo estipulado, permitirá, desde logo, que o CONTRATADO vistore o imóvel com possíveis pretendentes.

10.3. A CONTRATANTE permitirá ao CONTRATADO realizar vistorias no imóvel, em dia e hora a ser combinado, podendo averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do contrato e seus aditivos, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete em manter a CONTRATANTE informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição da CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

-
- a) Data e hora do incidente;
 - b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
 - c) Descrição dos dados pessoais afetados;
 - d) Número de titulares afetados;
 - e) Relação dos titulares envolvidos;
 - f) Riscos relacionados ao incidente;
 - g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
 - i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
 - j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério da CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado para colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante aos dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte de suas obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que, efetivamente, cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA LOCAÇÃO EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

12.1. Em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, este contrato continuará em vigor, ficando, desde já, a CONTRATANTE autorizada a proceder com a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas por conta do CONTRATADO, nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 8.245/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no **Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.**

13.2. No processo de apuração de infrações e aplicação das sanções administrativas, observar-se-á o disposto na Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, alterada pela IN n.º 242/2026/DPGE/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

14.2. O contrato só pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Neste caso, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. No caso de rescisão por ato unilateral, esta deverá ocorrer por escrito, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem encargos ou sanções para a Administração.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

14.3. Não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do dispositivo supracitado, o contrato não pode ser rescindido antes de decorrido os 10 (dez) anos de sua celebração.

14.3.1. Anteriormente a este prazo, caso a CONTRATANTE promova a desocupação do imóvel, por motivo não imputável ao CONTRATADO, poderá ser assegurado a este o ressarcimento dos investimentos, comprovadamente, realizados para a implantação do empreendimento *Built to Suit* e, ainda, não amortizados até a data da desocupação, bem como dos demais prejuízos diretos decorrentes da rescisão antecipada, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3.2. Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável ao CONTRATADO, este ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente ao valor de 3 (três) meses de aluguel, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Caso reste finda, extinta ou rescindida a locação por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE obrigada a devolver as chaves do imóvel ao CONTRATADO, com os comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica e fornecimento de água, bem como o pedido de corte de fornecimento junto a essas concessionárias.

14.4.1. Na oportunidade, o imóvel será vistoriado pelo CONTRATADO, a fim de verificação de suas condições, ficando a CONTRATANTE obrigada a pagar as indenizações pelos danos que forem constatados por culpa sua.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.4.2. Sempre que possível, a rescisão será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

14.5. Em caso de desapropriação, incêndio ou qualquer outro fato que torne impeditiva a continuidade da locação, e que não tenha resultado da ação ou omissão das partes contratantes, considerar-se-á extinta a locação, de pleno direito, sem que seja imputada indenização, a qualquer título, reciprocamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O modelo de gestão contratual consta no **Termo de Referência, anexo a este contrato.**

15.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo corpo técnico da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ/DPGE, a qual subsidiará o(a) gestor(a) do contrato, representante especialmente designado para este fim, ou pelo seu respectivo substituto, por meio de portaria expedida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em atenção à Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

16.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, § 4º, da Lei Federal n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 202__.

Sâmia Costa Farias
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Nome Completo
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)